



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000301/2013-74**

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 5 setembro de 2007, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 3/1/2014

HORÁRIO: 10h00min. (horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 153173

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos do tipo tablete doravante denominado **Tablete Educacional**, para atendimento, no âmbito do Projeto Educação Digital, das instituições educacionais das redes públicas de ensino fundamental e médio dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as exigências deste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integrantes do processo:

1.3.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços;

1.3.2. Fornecedor: Empresas produtoras/distribuidoras do bem, de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;

1.3.3. Órgãos Beneficiários: Órgãos ou entidades da administração pública estadual, municipal ou do Distrito Federal, cujas estimativas de quantidades a serem adquiridas são contempladas no quantitativo registrado, considerando a demanda de professores das escolas públicas de ensino fundamental e médio;

1.3.4. Órgão Não Participante: Órgãos ou entidades da administração pública não contemplados no quantitativo registrado que, nos termos do item 14.6 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços;

2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1. Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;

3.1.2. Estejam devidamente credenciadas no sitio eletrônico www.comprasnet.gov.br, na forma do Item 04 – Do Credenciamento.

3.1.3. Estejam reunidas em consórcio de empresas, devendo apresentar:

3.1.3.1. Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

3.1.3.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.

3.1.3.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

3.1.3.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.

3.1.3.5. A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

3.1.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

3.1.3.7. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

3.1.3.8. O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.

3.1.3.9. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.

3.1.3.10. Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

3.1.3.10.1. A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.1.3.11. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras ou protótipo e as avaliações da produção, para atendimento do

Controle de Qualidade, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.

3.2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- 3.2.1.** Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.2.3.** Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE.
- 3.2.4.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.2.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.6.** Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.2.7.** Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 3.2.8.** Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado.
- 3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail compc@fnde.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 18h.

- 5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

- 5.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;
 - 5.3.2. Nome da Empresa impugnante;
 - 5.3.3. Razões da impugnação;
 - 5.3.4. Nome do signatário da impugnação;
 - 5.3.5. Dados da empresa impugnante.
- 5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,
- 5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:
- 6.1.1. À habilitação jurídica;
 - 6.1.1.1. Cédula de identidade;
 - 6.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
 - 6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 6.1.1.6. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;
 - 6.1.2. À qualificação econômico-financeira;
 - 6.1.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - 6.1.2.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **2,5% (dois e meio por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.
 - 6.1.2.3. A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.2.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

6.1.3. À regularidade fiscal;

6.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

6.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS),

6.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.4. À qualificação técnica;

6.1.4.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produto(s) compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da maior quantidade apresentada na **Tabela 1** do **subitem 3.2** do Termo de Referência, qual seja 247.000 (duzentos e quarenta e sete mil) unidades.

6.1.4.2. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.

6.2. Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

6.3. As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3.

6.4. O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

6.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail compc@fnde.gov.br ou para o Fac-símile nº (61) 2022-4060.

6.6. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.

6.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca**, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.1.1.1. É obrigatório à indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.1.3. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital

7.1.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

7.1.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

7.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.1.7. As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de envio da proposta.

7.1.8. Durante o período previsto no caput o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

7.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:

7.2.1. Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de

que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

7.2.5. As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original

7.3. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.6. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

7.7. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.3. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.6. O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.7. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

9.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º e 8º, do Decreto nº 7.174/2010.

9.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste edital.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.2.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.2.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo ANEXO II deste edital.

11.6. Na proposta de preço deverá constar:

11.6.1. razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

11.6.2. prazo de validade;

11.6.3. prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

11.6.4. cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

11.6.5. preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

11.6.6. todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

11.6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

11.7. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

11.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

12.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

12.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 14.4 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

14.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

14.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

14.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do decreto 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo FNDE e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

14.5. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

14.6. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos órgãos beneficiários, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.

14.6.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

14.6.2. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.7. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

14.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

14.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

14.10. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.12. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Ata – Anexo III.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no Anexo IV – Minuta de Contrato, deste edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

18.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

18.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

18.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

19.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

19.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

19.10. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.12. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – Sobreloja, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.15. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

19.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2013.

ALOMA MARQUES TAVEIRA
COORDENADORAGERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de equipamentos do tipo tablete doravante denominado Tablete Educacional, para atendimento, no âmbito do Projeto Educação Digital, das instituições educacionais das redes públicas de ensino fundamental e médio dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, conforme condições, abrangência e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

2.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços;

2.2. Fornecedor: Empresas produtoras/distribuidoras do bem, de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;

2.3. Órgãos Beneficiários: Órgãos ou entidades da administração pública estadual, municipal ou do Distrito Federal, cujas estimativas de quantidades a serem adquiridas são contempladas no quantitativo registrado, considerando a demanda de professores das escolas públicas de ensino fundamental e médio;

2.4. Órgão Não Participante: Órgãos ou entidades da administração pública não contemplados no quantitativo registrado que, nos termos do item 14.6 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços;

2.5. SIGETEC: Sistema de Gestão Tecnológica utilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para gerenciamento e controle de projetos/programas desenvolvidos por este órgão;

2.6. CIT: Caderno de Informações Técnicas.

3. DOS ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços, por ITEM**, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme **Tabela 1 do subitem 3.2.**

3.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério deverá ser “Menor Preço por Item”**, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência e quantidades estimadas definidas na **Tabela 1.**

Tabela 1 – Itens e Quantidades estimadas

Item	Descrição	Quant. Estimada	Grupo de Abrangência (Regiões)
1	Tablete Tipo 1 (Entre 7 e 8 polegadas com conexão Wi-Fi)	247.000	Centro-Oeste Sudeste Norte
2	Tablete Tipo 2 (Entre 7 e 8 polegadas com conexão 3G)	247.000	
3	Tablete Tipo 3 (Entre 9 e 10,1 polegadas com conexão 3G)	247.000	
4	Tablete Tipo 1 (Entre 7 e 8 polegadas com conexão Wi-Fi)	198.000	Nordeste Sul
5	Tablete Tipo 2 (Entre 7 e 8 polegadas com conexão 3G)	198.000	
6	Tablete Tipo 3 (Entre 9 e 10,1 polegadas com conexão 3G)	198.000	

* As especificações técnicas dos Tablettes Educacionais estão definidas no Caderno de Especificações Técnicas (CIT).

3.3. Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, as adesões à Ata de Registro de Preços serão realizadas por **ITEM**, desde que respeitada a abrangência geográfica e o quantitativo definido para cada item, conforme **subitem 3.2.**

- 3.4.** Fica definido que a empresa vencedora de um determinado Grupo de Abrangência somente poderá fornecer para as Unidades Federativas vinculadas ao Grupo de Abrangência do qual foi vencedora.
- 3.5.** Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 3.6.** O quantitativo total de itens permitidos aos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES pode ser de até 5 (cinco) vezes aquele previsto na **Tabela 1 do subitem 3.2.**

4. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

- 4.1.** As informações, especificações técnicas e o controle de qualidade dos Tabletes Educacionais estão descritos no **Caderno de Informações Técnicas – Tablete Educacional Tipos 1, 2 e 3– CIT** disponível no site www.comprasnet.gov.br.
- 4.2.** Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e o COMPRASNET, deverão prevalecer às especificações do Edital.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Condições Gerais

5.1.1. Ocorrerá por conta da CONTRATADA todo o serviço de logística de produção, customização e entrega dos equipamentos, bem como as despesas de embalagem, seguros, garantias de funcionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega dos equipamentos.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir comprovante de entrega dos equipamentos tanto para as aquisições realizadas pelo FNDE como para os demais ORGÃOS BENEFICIÁRIOS.

5.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, junto à caixa/volume dos equipamentos entregues, uma CARTA DE APRESENTAÇÃO, cujo modelo do documento será definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.1.3.1. Os custos de impressão e encaminhamento da CARTA DE APRESENTAÇÃO mencionada no **subitem 5.1.3.** são de responsabilidade da CONTRATADA e, portanto, seus custos devem ser computados na proposta final de preços.

5.2. Aquisições por ORGÃOS BENEFICIÁRIOS

5.2.1. De acordo com as condições estabelecidas no Edital, caberá aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, juntamente com a CONTRATADA, detalhar o processo de entrega dos equipamentos.

5.2.2. Os Tabletes Educacionais deverão ser entregues aos CONTRATANTES (ORGÃOS BENEFICIÁRIOS) em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

Tabela 1 - Cronograma de entrega

QUANTIDADE	PRAZO
Até 1.000 unidades de cada item	Até 45 dias
De 1.001 unidades a 2000 unidades de cada item	Até 60 dias
De 2.001 unidades a 4.000 unidades de cada item	Até 90 dias
Acima de 4.000 unidades de cada item	Até 120 dias

5.3. Aquisições realizadas pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ou FNDE:

5.3.1. Considerando que o MEC-FNDE, em uma eventual necessidade, poderá realizar aquisições dos Tabletes Educacionais, as condições de entrega, recebimento, assim como os prazos deverão respeitar as seguintes regras:

5.3.1.1. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, serão marcadas, pela CONTRATANTE, reuniões com a CONTRATADA para:

- a) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- b) Detalhar o processo de entrega dos equipamentos, do qual resultará em um CRONOGRAMA DE ENTREGA, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, do endereçamento dos locais de entrega dos equipamentos;
- c) Definir a emissão de AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer a cada repasse de endereçamento dos locais de entrega, conforme o CRONOGRAMA DE ENTREGA. A emissão e entrega da primeira AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA por parte da CONTRATANTE definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato.

5.3.1.2. Todas as AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA conterão, no mínimo, o seguinte:

- a) numeração própria e sequencial;
- b) no mínimo 20% dos endereços definidos e no máximo 40%;
- c) designação das entidades beneficiadas e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega);
- d) data e assinatura do Gestor da CONTRATANTE e do Preposto da CONTRATADA.

5.3.1.3. As AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA terão, no máximo, 60 (sessenta) dias de diferença entre si.

5.3.1.4. O prazo máximo para entrega dos equipamentos referentes aos endereços constantes em cada AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA será equivalente à quantidade de equipamentos, conforme **Tabela 1** do **subitem 5.2.2**.

5.3.1.5. A primeira AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA será encaminhada em data a ser definida junto com o CRONOGRAMA DE ENTREGA.

5.3.1.6. A última AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA deverá ser emitida e entregue pela CONTRATANTE com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de execução do contrato, caso contrário este prazo será automaticamente prorrogado na mesma proporção do atraso da AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA.

5.4. Aquisições realizadas pelo MEC-FNDE - Documentação comprobatória da entrega dos equipamentos:

5.4.1. A efetiva entrega dos equipamentos deverá ser comprovada, pela CONTRATADA, mediante a entrega para a CONTRATANTE, das Notas Fiscais de Venda, Notas Fiscais de Simples Remessa e do TERMO DE ENTREGA.

5.4.1.1. Acerca do TERMO DE ENTREGA mencionado no **subitem 5.4.1**, têm-se:

- a) Deverá conter, no mínimo, as informações apresentadas no modelo do **ENCARTE “B”** e estar devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor;
- b) Não serão aceitos documentos com rasuras;
- c) Todos os campos constantes do documento deverão estar devidamente preenchidos;

- d) Deverá ser emitido em, pelo menos, 2 (duas) vias, sendo uma para a unidade beneficiada e outra para a CONTRATANTE;
- e) O TERMO DE ENTREGA deverá ser enviado também para a CONTRATANTE em formato digital, onde deverá ser inserido no Sistema de Gestão Tecnológica – SIGETEC do FNDE;
- f) O TERMO DE ENTREGA em formato digital deverá possuir pelo menos 200 DPI e apresentar nitidez suficiente de modo a ser analisado pelos fiscais e gestores do contrato. Documentos ilegíveis não serão aceitos.

5.4.2. Os documentos descritos nos referidos encartes são modelos e, portanto, poderão sofrer adequações por parte do FNDE e constarão em ata de reunião realizada entre as partes.

5.4.3. Todas as informações relativas à documentação de entrega deverão ser inseridas no SIGETEC.

5.4.3.1. A inserção das informações mencionadas no **subitem 5.4.3** deverá ser comprovada por ocasião da apresentação da cobrança, sendo esta uma condição para o pagamento.

5.4.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá enviar/disponibilizar técnico(s) ao FNDE, na cidade de Brasília/DF, para que seja(m) capacitado(s) no uso do Sistema de Gestão Tecnológica – SIGETEC do FNDE.

5.4.4.1. São previstos até 3 (três) dias para as capacitações, sendo que as despesas com passagem, hospedagem, deslocamento, alimentação, etc. correrão por conta da CONTRATADA.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e beneficiários ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

6.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), cuja manutenção e gestão é responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. Nos demais casos previstos neste Termo de Referência.

7.2. Caso o fornecedor classificado em 1º lugar seja excluído da presente ata de registro de preços, o fornecedor classificado na posição imediatamente subsequente, integrante do cadastro reserva, será convocado para, caso cumpra os requisitos de habilitação e controle de qualidade, se torne beneficiário da referida Ata.

7.3. Caso o fornecedor seja desclassificado, será ofertada igual oportunidade aos demais integrantes do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

7.4. Todos os direitos e benefícios legais específicos serão devidamente respeitados quando da classificação dos participantes do pregão eletrônico e convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.

7.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

8.1.2. Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

8.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

8.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

8.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

8.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes.

8.2. Compete aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS e NÃO PARTICIPANTES:

8.2.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços - SIGARPWEB para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados;

8.2.2. Adquirir os equipamentos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil, em até noventa dias, contados da autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, observado o prazo de vigência da Ata.

8.3. Compete aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, BENEFICIÁRIOS e NÃO PARTICIPANTES, na qualidade de CONTRATANTE:

8.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do Tablete Educacional, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

8.3.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

8.3.7. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, informação essencial para o cumprimento da execução do objeto.

8.4. Compete a CONTRATADA:

8.4.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.4.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.4.3. Adotar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

8.4.4. Entregar os Tabletes Educacionais no(s) prazo(s) determinado(s) neste Termo de Referência;

8.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.4.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE e aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.4.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.4.8. Manter durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.4.9. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao BENEFICIÁRIO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.4.10. Prestar, quando necessário, informações ao ÓRGÃO GERENCIADOR quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.4.11. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.4.12. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (**ENCARTE “B”**) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

a)5 (cinco) dias para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;

b)100 (cem) dias para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;

c)15 (quinze) dias para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

8.4.13. Encaminhar documentos técnicos e demais informações requisitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Nas condições do item 5 deste Termo de Referência, para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas, Notas Fiscais de Simples Remessa e o TERMO DE ENTREGA (ENCARTE “A”).

9.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no **subitem 9.1**, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

9.3. Qualquer dos documentos citados no subitem 9.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

10.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

10.3. O CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e das regras do Controle de Qualidade, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de verificação de não conformidades de grau leve, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,003% (três milésimos por cento)** do valor registrado em ata, no caso de descumprimento dos prazos dispostos no Termo de Compromisso – **ENCARTE “B”**;

III – Exclusão do fornecedor, da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no **item 7** do presente Termo de Referência;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato;
- e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a **50% (cinquenta por cento)** do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por **MENOR PREÇO POR ITEM**, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme **Anexo II**.

12.2. Para efeito da apresentação da proposta, conforme **Anexo II**, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante deste Termo de Referência.

12.3. Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produto(s) compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo

que as quantidades deverão ser de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da maior quantidade apresentada na **Tabela 1** do **subitem 3.2** do presente Termo, qual seja 247.000 (duzentos e quarenta e sete mil) unidades.

12.4. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **2,5% (dois e meio por cento)** do valor da total da proposta para cada um dos itens em que for consagrada vencedora, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

13. DA JUSTIFICATIVA

As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) vêm gerando inúmeras transformações na sociedade como um todo. É possível, com rotinas diárias, perceber que estamos em um mundo cercado de tecnologias, seja por uso do celular, do computador, do aparelho de televisão. Enfim, é notório que os recursos tecnológicos estão assumindo um papel cada vez mais importante na vida das pessoas, tanto por oferecer maior praticidade na execução das atividades diárias, quanto por oferecer acesso à informação e interação com diversas pessoas de diversas localidades.

Com as tecnologias, os indivíduos agem de forma mais integrada, se tornam pessoas mais participativas e produtivas na sociedade, o que é imprescindível para o desenvolvimento de um estado mais igualitário e democrático. Neste contexto, a questão do acesso aos recursos tecnológicos atualmente não se trata apenas de inclusão digital, mas também de inclusão social.

Hoje se tem uma nova sociedade, onde a tecnologia predomina e facilita as relações sócio-cultural-econômicas, caracterizada pela capacidade de se obter qualquer informação, em qualquer momento, em qualquer lugar, onde o conhecimento é fundamental e deve ser cada vez mais compartilhado.

Diante das questões sociais, a escola se apresenta como ambiente capaz de fazer emergir tais tecnologias a serviço de uma metodologia de ensino a favor da interação dos alunos nesta sociedade da informação reduzindo, ou até anulando, as diferenças sociais. Dessa forma, vimos o quão importante é inserir a escola no contexto tecnológico, permitir que ela seja participante desse novo modelo de sociedade e, por conseguinte, possibilitar o acesso universal e a igualdade social.

Tendo conhecimento da importância do uso das TICs na escola, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assim como o Ministério da Educação (MEC), em parceria com os governos estaduais, municipais e o Distrito Federal, vêm promovendo a inserção e a utilização dos recursos tecnológicos nas escolas públicas do país. Para isso, de maneira crescente, são verificadas formas de identificar os principais propósitos da utilização das TICs na educação e os elementos necessários para a sua execução.

O MEC-FNDE têm se esmerado no sentido de investir em recursos tecnológicos para compor as escolas da rede pública. Nessa linha, temos hoje, além do Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO), que equipa as instituições com laboratórios de informática, o Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE) que disponibiliza acesso à internet para as escolas públicas urbanas, onde, até o momento, conectou mais de 60 mil instituições e o Projeto de Educação Digital.

Dando foco para o Projeto de Educação Digital, cujo objeto deste Termo faz parte do cumprimento das metas do projeto, o MEC-FNDE vem trabalhando arduamente para promover, por meio de atas de registro de preços, a disponibilização de Computadores Interativos, Lousas Digitais e Tabletes Educacionais com a intenção de apoiar estados e municípios a instrumentalizar professores e gestores das escolas públicas brasileiras para o uso intensivo das TICs no processo de ensino-aprendizagem.

Em complemento ao parágrafo anterior, além de equipar as instituições com recursos tecnológicos, o MEC, conhecendo a necessidade de capacitar o professor para uso e aplicação dos recursos nas práticas pedagógicas, vem também buscando formas de auxiliar na qualificação profissional dos docentes. Nesse sentido, o MEC têm se esforçado para qualificar o professor por meio das políticas de formação, onde

podemos citar o PROINFO Integrado, que é um programa de formação voltado para o uso didático-pedagógico das TICs no cotidiano escolar, articulado à distribuição dos equipamentos tecnológicos nas escolas e à oferta de conteúdos e recursos multimídia e digitais oferecidos pelo Portal do Professor, pela TV Escola e DVD Escola, pelo Domínio Público e pelo Banco Internacional de Objetos Educacionais.

A formação do professor é fundamental na prática pedagógica, por este motivo é primordial inserir as tecnologias no cotidiano do docente, uma vez que novas exigências e habilidades são postas na contemporaneidade.

As tecnologias digitais ensejam novos modos de comunicação e de uso social das linguagens, com a criação e uso de imagens, de som, de animação e a combinação dessas modalidades abrem-se possibilidades de novas formas de autoria que passam a exigir, além do letramento alfabético, o desenvolvimento de novas habilidades de acordo com as modalidades e outros letramentos.

Sabe-se que é necessário envolver o corpo docente nas questões tecnológicas, uma vez que o acesso aos novos recursos promoverá inúmeros ganhos para a educação. Assim, nesse contexto, a proposta deste Termo de Referência, em perspectiva mais abrangente, as bases de investimentos na área educacional, com ênfase em infraestrutura de tecnologias educacionais, considera ampliar o número de recursos tecnológicos na escola. Neste sentido, trata-se de uma proposta que visa melhorar as condições relacionadas às novas tecnologias de informação e comunicação nos contextos social, acadêmico e escolar, o que contribuirá, de modo geral, para:

- A melhoria da qualidade da educação brasileira, em todos os níveis e modalidades;
- A inclusão social de cidadãos brasileiros por meio da equalização geográfica da oferta de educação de qualidade para todos os níveis e modalidades;
- Atendimento das demandas legais ainda pendentes por falta de recursos e investimentos financeiros, visando à estruturação e qualificação das escolas brasileiras;
- A inclusão digital de cidadãos brasileiros a partir da ampliação dos centros públicos de novas tecnologias de informação e comunicação;
- O desenvolvimento regional sustentável, por meio do fomento à indústria e comércio regional, notadamente da indústria de equipamentos eletroeletrônicos;
- Diminuição das desigualdades regionais ocasionadas por dificuldades e “gargalos” na acessibilidade em infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação; e
- Finalmente à criação de condições sustentáveis para a melhoria da competitividade do país no contexto internacional.

Com o intuito de impulsionar o avanço da educação, o FNDE busca com este certame dar continuidade à oferta do Tablete Educacional para estados, municípios e o Distrito Federal que tenham interesse de, por meio de adesões a Ata de Registro de Preços, adquirir esses equipamentos a custos mais inferiores do oferecido atualmente no mercado.

Cabe ressaltar que os Tabletes Educacionais foram customizados para o uso dos professores, ou seja, foram adicionadas ferramentas/recursos que propiciem mais praticidade ao docente na realização de suas atividades. Com o Tablete, o professor poderá preparar as aulas, acessar a internet, consultar conteúdos disponíveis no equipamento como, por exemplo, revistas pedagógicas, livros didáticos, aplicativos educacionais e, ainda, compartilhar conteúdos com outros equipamentos, no caso o Computador Interativo e o Laboratório PROINFO.

Compreendemos que o Tablete, levando em consideração a sua importante participação no avanço da educação, possui seu papel importante no conjunto de recursos tecnológicos e que, por este motivo, a continuidade da oferta do equipamento para estados, municípios e o DF se torna indispensável.

Para o planejamento desta licitação, foram utilizadas as contribuições advindas da Audiência Pública nº 03/2013 realizada em Brasília com as empresas do ramo do comércio de computadores, onde foram apresentadas as especificações técnicas do equipamento, assim como todo o processo de aquisição do objeto

deste Termo de Referência aos participantes.

Acerca do quantitativo, esclarecemos que este certame, com o intuito de atingir as metas das políticas públicas voltadas para o uso das TICs, terá como foco os professores atuantes no ensino fundamental e médio das escolas públicas do país.

O Pregão 81/2011, que corresponde ao primeiro edital do Tablete Educacional, foi criado com o intuito de fomentar o acesso à tecnologia apenas aos professores do ensino médio, onde, após o encerramento da Ata, com transferência direta, foram adquiridos mais de 460 (quatrocentos e sessenta) mil Tablets e, com recursos próprios, mais de 130 (cento e trinta) mil.

Apesar do sucesso do Pregão 81/2011, de acordo com o censo da educação básica de 2012, ainda existem, aproximadamente, 49.655 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco mil) professores sem a oportunidade de acesso à tecnologia objeto deste certame. Neste sentido, com o intuito de atender o maior número de professores possível, proporcionaremos, por meio deste Termo, a possibilidade de estados, municípios e o DF aderirem a Ata para benefício também dos professores do ensino médio.

Tratando-se do quantitativo de professores atuantes no ensino fundamental, com base no referido censo, o número estimado de docentes é de 1.283.473 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e três). A tabela abaixo apresenta este número separado por Região e Unidade Federativa:

Tabela 1 – Professores das escolas públicas brasileiras que atuam no ensino fundamental

Região	UF	Quantidade de professores
Centro-Oeste	DF	11648
	GO	35825
	MS	20079
	MT	21799
Nordeste	AL	19613
	BA	99081
	CE	50774
	MA	57010
	PB	28464
	PE	49526
	PI	29677
	RN	19119
Norte	SE	14624
	AC	5436
	AM	24366
	AP	6020
	PA	57966
	RO	12072
	RR	4674
Sudeste	TO	11591
	ES	27222
	MG	139031
	RJ	85517
Sul	SP	238396
	PR	83534
	RS	84737
	SC	45672

Total de professores atuantes no ensino fundamental:	1.283.473
--	-----------

*Os dados acima foram obtidos a partir do censo da educação básica do ano de 2012 realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP).

De acordo com os números acima apresentados, temos o resultado de 1.333.128 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, cento e vinte e oito), porém, para melhor divisão dos itens e grupos de abrangência, definiu-se que o quantitativo terá o número arredondado para 1.335.000 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil). Neste sentido, considerando o grupo de abrangência e o item, será disponibilizado por meio deste Termo de Referência o seguinte quantitativo:

Tabela 2 – Quantidade estimada por modelo e grupo de abrangência.

Item	Descrição	Quant. Estimada	Grupo de Abrangência (Regiões)
1	Tablete Tipo 1 (Entre 7 e 8 polegadas com conexão Wi-Fi)	247.000	Centro-Oeste Sudeste Norte
2	Tablete Tipo 2 (Entre 7 e 8 polegadas com conexão 3G)	247.000	
3	Tablete Tipo 3 (Entre 9 e 10,1 polegadas com conexão 3G)	247.000	
4	Tablete Tipo 1 (Entre 7 e 8 polegadas com conexão Wi-Fi)	198.000	Nordeste Sul
5	Tablete Tipo 2 (Entre 7 e 8 polegadas com conexão 3G)	198.000	
6	Tablete Tipo 3 (Entre 9 e 10,1 polegadas com conexão 3G)	198.000	

Acerca dos grupos de abrangência definidos neste Termo de Referência, esclarecemos que a divisão por região visa aumentar a competitividade e também promover a ampliação da oferta. Regiões consideradas menos favorecidas serão beneficiadas com o rateio do custo com as regiões com maior atratividade.

Tendo em vista os quantitativos a serem registrados, será permitida a participação de empresas consorciadas de modo a possibilitar o acesso de fornecedores com diferentes capacidades de produção e distribuição, ampliando o número de licitantes elegíveis, e conseqüentemente, a própria competitividade do Pregão Eletrônico.

A modalidade selecionada para contratação em tela foi o Pregão, na sua forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, como definido na legislação aplicável, considerando suas características inerentes, tais como especificações comumente utilizadas, descritas em normas técnicas específicas e com critérios de qualidade adotados no mercado, o que permite uma avaliação baseada apenas no preço.

Cumpra também informar que o modelo de compras desenvolvido pelo FNDE se baseia na adesão a Atas de Registro de Preços por estados e municípios, a partir da realização de pregões eletrônicos para registro de preços, intitulado Registro de Preços Nacional – RPN, centralizando-se o processo licitatório, com a finalidade de garantir ganho de escala e maior economicidade nas contratações. Esse modelo encontra amparo na legislação publicista, bem como nos normativos internos que regem as compras executadas por esta Autarquia.

ENCARTE "A"
TERMO DE ENTREGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº65/2013
TABLETE EDUCACIONAL

INEP:

Escola: _____

Endereço: _____ CEP: _____ - _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Nota Fiscal de Venda
(Discriminar o número da nota de venda)**Nota Fiscal de Simples Remessa**
(Discriminar o número da nota de Remessa)**Quantidade de Caixas**
(Discriminar o número de caixas recebidas)***Obrigatória a conferência da quantidade de equipamentos com o quantitativo descrito na Nota Fiscal.****Declaro que recebi** da empresa _____ a quantidade de _____ **Tablete Educacional Tipo 1 (7 polegadas – Wi-Fi)** constantes da Nota Fiscal acima discriminada.**Declaro que recebi** da empresa _____ a quantidade de _____ **Tablete Educacional Tipo 2 (7 polegadas com 3G)** constantes da Nota Fiscal acima discriminada.**Declaro que recebi** da empresa _____ a quantidade de _____ **Tablete Educacional Tipo 3 (10 polegadas com 3G)** constantes da Nota Fiscal acima discriminada.

Nome legível:	CPF:
Cargo/Função:	Data:
Assinatura:	Telefone: ()
Observação:	Carimbo:

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)

ENCARTE “B”
TERMO DE COMPROMISSO

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ ATA Nº ____/____ EMPRESA: CNPJ:	
<p style="text-align: center;">TERMO DE COMPROMISSO</p> <p>A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARP para as seguintes ações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Solicitação de acesso;2. Concessão/recusa de anuência, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de solicitação do produto;3. Inserção de cópia dos contratos firmados junto aos entes municipais e estaduais, no prazo de 100 (cem) dias, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;4. Inserção de informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do fim do prazo de entrega dos materiais constante no contrato;5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da ata de registro de preços, no prazo estabelecido para tanto. <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Representante legal</p>		
Aprovação FNDE:	Observações:	

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

Item	Descrição	Quant. Estimada (a)	Valor unitário (b)	Valor total da proposta (a x b)	Grupo de Abrangência (Regiões)
1	Tablete Tipo 1 (Entre 7 e 8 polegadas com conexão Wi-Fi)				Centro-Oeste Sudeste Norte
2	Tablete Tipo 2 (Entre 7 e 8 polegadas com conexão 3G)				
3	Tablete Tipo 3 (Entre 9 e 10,1 polegadas com conexão 3G)				
4	Tablete Tipo 1 (Entre 7 e 8 polegadas com conexão Wi-Fi)				Nordeste Sul
5	Tablete Tipo 2 (Entre 7 e 8 polegadas com conexão 3G)				
6	Tablete Tipo 3 (Entre 9 e 10,1 polegadas com conexão 3G)				

O prazo de validade de nossa proposta é **de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo na empresa: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Identnº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.

ANEXO III**MINUTA****(MODELO)****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/20XX****

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, XXXX, CPF nº XXXXXXXXX, nomeado por meio da Portaria nº XXXXXX, de X de XXXX de 201X da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de XX/XX/201X, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Fabricante	Prazo de Garantia

2.2. Os fornecedor(es) classificados são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio		
CNPJ nº:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:

Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: ((XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			
Representante:			
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF nº:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			
1ª Classificada – Empresa consorciada			
CNPJ nº:		Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: ((XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			
Representante:			
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF nº:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o cadastro de reserva, anexo, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

2ª Classificada – Empresa fornecedora			
CNPJ nº:		Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: ((XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			
Representante:			
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF nº:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de XXXXX meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. xx/20xx.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. xx/20xx.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, e em até xx (xxxxxx) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I e no Termo de Compromisso –Encarte B.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
(MODELO)

**CONTRATO N.º _____/20___, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E
A(O) _____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ - _____, estabelecida à _____ - _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Srª/Sr.º _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.000301/2013-74, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 65/2013, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos do tipo tablete doravante denominado Tablete Educacional, para atendimento, no âmbito do Projeto Educação Digital, das instituições educacionais das redes públicas de ensino fundamental e médio dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Nas condições do item 5 do Termo de Referência, para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas, Notas Fiscais de Simples Remessa e o **TERMO DE ENTREGA (ENCARTE “A”)**.

4.2. O pagamento será efetuado, pela **CONTRATANTE**, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no **subitem 4.1**, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes.

4.3. Qualquer dos documentos citados no subitem 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à **CONTRATADA**, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade de _____.

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Condições Gerais

6.1.1. Ocorrerá por conta da **CONTRATADA** todo o serviço de logística de produção e entrega dos equipamentos, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega dos equipamentos.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá emitir comprovante de entrega dos equipamentos tanto para as aquisições realizadas pelo FNDE como para os demais **ORGÃOS BENEFICIÁRIOS**.

6.1.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, junto à caixa/volume dos equipamentos entregues, uma **CARTA DE APRESENTAÇÃO**, cujo modelo do documento será definido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. A impressão da **CARTA DE APRESENTAÇÃO** mencionada no **subitem 6.1.3.** é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.2. Aquisições por ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS

6.2.1. De acordo com as condições estabelecidas no Edital, caberá aos **ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS**, juntamente com a **CONTRATADA**, detalhar o processo de entrega dos equipamentos.

6.2.2. Os Tabletes Educacionais deverão ser entregues aos **CONTRATANTES (ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS)** em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo **CONTRATANTE**, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

Tabela 2 - Cronograma de entrega

QUANTIDADE	PRAZO
Até 1.000 unidades de cada item	Até 45 dias
De 1.001 unidades a 2000 unidades de cada item	Até 60 dias
De 2.001 unidades a 4.000 unidades de cada item	Até 90 dias
Acima de 4.000 unidades de cada item	Até 120 dias

6.3. Aquisições realizadas pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ou FNDE:

6.3.1. Considerando que o MEC-FNDE, em uma eventual necessidade, poderá realizar aquisições dos Tabletes Educacionais, as condições de entrega, recebimento, assim como os prazos deverão respeitar as seguintes regras:

6.3.1.1. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, serão marcadas, pela **CONTRATANTE**, reuniões com a **CONTRATADA** para:

- a) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
- b) Detalhar o processo de entrega dos equipamentos, do qual resultará em um **CRONOGRAMA DE ENTREGA**, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, do endereçamento dos locais de entrega dos equipamentos;
- c) Definir a emissão de **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** pela **CONTRATANTE**, o que deverá ocorrer a cada repasse de endereçamento dos locais de entrega, conforme o **CRONOGRAMA DE ENTREGA**. A emissão e entrega da primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** por parte da **CONTRATANTE** definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato.

6.3.1.2. Todas as **AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA** conterão, no mínimo, o seguinte:

- a) numeração própria e sequencial;
- b) no mínimo 20% dos endereços definidos e no máximo 40%;
- c) designação das entidades beneficiadas e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega);
- d) data e assinatura do Gestor da **CONTRATANTE** e do Preposto da **CONTRATADA**.

6.3.1.3. As AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA terão, no máximo, 60 (sessenta) dias de diferença entre si.

6.3.1.4. O prazo máximo para entrega dos equipamentos referentes aos endereços constantes em cada AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA será de 90 (noventa) dias corridos.

6.3.1.5. A primeira AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA será encaminhada em data a ser definida junto com o CRONOGRAMA DE ENTREGA.

6.3.1.6. A última AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA deverá ser emitida e entregue pela CONTRATANTE com, no máximo, **90 (noventa) dias** de antecedência do término do prazo de execução do contrato, caso contrário este prazo será automaticamente prorrogado na mesma proporção do atraso da AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA.

6.4. Aquisições realizadas pelo MEC-FNDE - Documentação comprobatória da entrega dos equipamentos:

6.4.1. A efetiva entrega dos equipamentos deverá ser comprovada, pela CONTRATADA, mediante a entrega para a CONTRATANTE, das Notas Fiscais de Venda, Notas Fiscais de Simples Remessa e do TERMO DE ENTREGA.

6.4.1.1. Acerca do TERMO DE ENTREGA mencionado no **subitem 6.4.1**, têm-se:

- a) Deverá conter, no mínimo, as informações apresentadas no modelo do **ENCARTE “A”** e estar devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor;
- b) Não serão aceitos documentos com rasuras;
- c) Todos os campos constantes do documento deverão estar devidamente preenchidos;
- d) Deverá ser emitido em, pelo menos, 2 (duas) vias, sendo uma para a unidade beneficiada e outra para a CONTRATANTE;
- e) O TERMO DE ENTREGA deverá ser enviado também para a CONTRATANTE em formato digital, onde deverá ser inserido no Sistema de Gestão Tecnológica – SIGETEC do FNDE;
- f) O TERMO DE ENTREGA em formato digital deverá possuir pelo menos 200 DPI e apresentar nitidez suficiente de modo a ser analisado pelos fiscais e gestores do contrato. Documentos ilegíveis não serão aceitos.

6.4.2. Os documentos descritos nos referidos encartes são modelos e, portanto, poderão sofrer adequações por parte do FNDE e constarão em ata de reunião realizada entre as partes.

6.4.3. Todas as informações relativas à documentação de entrega deverão ser inseridas no SIGETEC.

6.4.3.1. A inserção das informações mencionadas no **subitem 6.4.3** deverá ser comprovada por ocasião da apresentação da cobrança, sendo esta uma condição para o pagamento.

6.4.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá enviar/disponibilizar técnico(s) ao FNDE, na cidade de Brasília/DF, para que seja(m) capacitado(s) no uso do Sistema de Gestão Tecnológica – SIGETEC do FNDE.

6.4.4.1. São previstos até 3 (três) dias para as capacitações, sendo que as despesas com passagem, hospedagem, deslocamento, alimentação, etc. correrão por conta da CONTRATADA.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

7.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3. O CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços - SIGARPWEB para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados;

8.1.2. Adquirir os equipamentos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil, em até noventa dias, contados da autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, observado o prazo de vigência da ata.

8.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do Tablete Educacional, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.6. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.7. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativas;

8.1.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

8.1.9. Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, informação essencial para o cumprimento da execução do objeto.

8.2. Compete a CONTRATADA:

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Adotar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

8.2.3. Entregar os Tabletes Educacionais no(s) prazo(s) determinado(s) neste Termo de Referência;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.7. Manter durante toda a execução do objeto do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.8. Informar a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato;

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG: